



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 417/08

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 417/2008
--------------------	---

Deputado <i>Onyx Lorenzoni</i>	Nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O §1º do art. 6º da Lei 10.826 de 2003 passará a contar com a seguinte redação:

Art.6º.....

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta Lei. (N. R.).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de permitir que os guardas municipais e os agentes prisionais possam portar arma de fogo fora do horário de serviço.

Esse profissionais dedicam grande parte de suas vidas ao combate à criminalidade, mantendo combates com infratores que, na maioria das vezes tornam-se verdadeiros inimigos desses servidores públicos.

Desarmar o policial fora do serviço, é o mesmo que lhe impor uma vida acuada e com medo, tendo em vista que os marginais permanecem atuantes.

Não se trata de conceder direito ao profissional, mas de garantir-lhe, por Lei, o devido porte de arma como instrumento de defesa.

PARLAMENTAR

